



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Leia-se em Sesab.

- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna 03/09/21

Presidente

Ibiúna, 01 de setembro de 2021.



Senhor Presidente:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 073/2021, de 01 de setembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto contempla a abertura de Crédito Suplementar para fazer frente a contratação de Organização Social para o Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Pronto Atendimento em unidades da ESF- Estratégia de Saúde da Família neste município.

Os recursos para abertura do crédito no valor de R\$ 1.617.466,64 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), serão provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.118.01.4.0.00	IMPOSTO S/TRANSM.INTER VIVOS DE BENS IM.		
11	1.118.01.4.1.00	IMP.S/TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	1.110	1.617.466,64
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>				<b>1.617.466,64</b>

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA PAULO KENJI SASAKI

Projeto de Lei n.º 08 Prefeito Municipal

Recebido em 03 de 09 de 2021

Prazo Venc. em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

AO

EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 03/09/2021

Recebido por: 



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 05 DE 10 DE 2021

Presidente 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 079.  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021,  
LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e  
programas governamentais do PPA -Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021,  
conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de  
Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de  
01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos  
por esta Lei.

**Art.2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-  
programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos  
do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no  
valor de R\$ 1.617.466,64 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e  
sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação  
orçamentária:

## 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

### 02.10.02 - Atenção Básica

#### 10.301.1001.2069 - Programa Saúde da Família

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
263	02.10.02	10.301.1001.2069	3.3.90.39	1.310	1.617.466,64
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>1.617.466,64</b>

**Art.3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo  
anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos  
do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.617.466,64  
(hum milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e  
quatro centavos) na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.118.01.4.0.00	IMPOSTO S/TRANSM.INTER VIVOS DE BENS IM.		
11	1.118.01.4.1.00	IMP.S/TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	1.110	1.617.466,64
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>				<b>1.617.466,64</b>



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

**Art.5º**- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art.6º**- O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

*Paulo Kenji Sasaki*  
**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito do Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 de setembro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 88 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 09 de setembro de 2021.

**Amauri Gabriel Vieira  
Secretário do Processo Legislativo**

APROVADO

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 05 DE OUTUBRO DE 2021

REPRESENTANTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 03 de setembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 88 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando a necessária a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.617.466,64 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde- Atenção Básica – Programa Saúde da Família, com a origem dos recursos para abertura do crédito suplementar ser proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.617.466,64 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) decorrente de Receitas Correntes – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis,

Considerando a urgência na deliberação da proposição acima conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 88 de 2021 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Declarar Ciência de Bulaína  
**VEREADOR**

Abel Rodrigues de Camargo  
Vereador (Abel do Cupim)

Lucas Borba  
Vereador MDB

Aladin  
Vereador  
(15) 99797.984

WALUMIR B. Júnior



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

(Signature)

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 88 de 2021**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de setembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 88 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.617.466,64 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde- Atenção Básica – Programa Saúde da Família. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito suplementar, ou seja excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.617.466,64 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) decorrente de Receitas Correntes – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação da ficha despesa 263, unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2069, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.310 – R\$ 1.617.466,64, e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Receitas Correntes – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

*[Signature]*

**Estado de São Paulo**  
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna faça frente a contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Pronto Atendimento das Unidades da ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Carlos Etávio*  
**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**VICE-PRESIDENTE**

*[Signature]*  
**DEVANIR CÁNDIDO DE ANDRADE**  
**MEMBRO**

**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORGAMENTO**

*[Signature]*  
**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

*[Signature]*  
**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**  
**MEMBRO**

**LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*Volnei Galvão*  
**VOLNEI GALVÃO**  
**VICE – PRESIDENTE**

*Geraldo Flávio Amaro*  
**GERALDO FLÁVIO AMARO**  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 77/2021**

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências"

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64 **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 1.617.466,64 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**02.10 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.10.02 – Atenção Básica**

**10.301.1001.2069 – Programa Saúde da Família**

Ficha	Unidade Org	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
263	02.10.02	10.301.1001.2069	3.3.90.39	1.310	1.617.466,64
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>1.617.466,64</b>

**Art.3º** - Para cobertura dos crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.617.466,64 (hum milhão, seiscentos



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de Arrecadação</b>				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.118.01.4.0.00	IMPOSTOS S/TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IM.		
11	1.118.01.4.1.00	IMP. S/TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	1.110	1.617.466,64
		<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>		<b>1.617.466,64</b>

**Art. 4º** - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE  
OUTUBRO DE 2021.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 389/2021

Ibiúna, 05 de outubro de 2021.

**SENHOR PREFEITO:**

**COPIA**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 77/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 073, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 88 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
PAULO KENJI SASAKI  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**

*Recebido em 05/10/2021  
Alencar*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

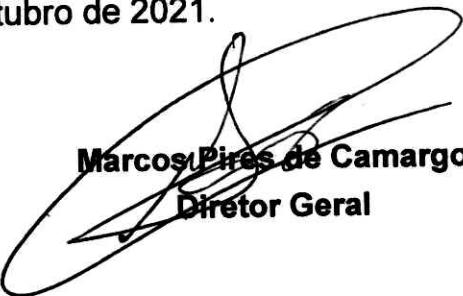
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei Nº 88 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e ausente a Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 88 de 2021 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e ausente a Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 88 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 77/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 389/2021 de 05 de outubro de 2021.

Ibiúna, 05 de outubro de 2021.

  
Marcos Pires de Camargo  
Diretor Geral